



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO



REGIMENTO ELEITORAL 2016

A Comissão Eleitoral empossada pelo Instituto de Educação (IE) apresenta o seguinte Regimento que regerá o Processo de escolha da coordenação e da coordenação adjunta do curso a ele vinculado: Programa de Pós-Graduação em Educação.

CAPÍTULO I DA ELEIÇÃO

Art. 1º Será realizada eleição direta para a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação.

Art. 2º A eleição será realizada no dia **13 de dezembro de 2016** e conforme Portaria N° 2464/2016 do Instituto de Educação, a Comissão Eleitoral ficou constituída pelos professores Marcio Rodrigo Vale Caetano e Luiz Felipe Alcantara Hecktheuer e pelo pós-graduando Luiz Paulo da Silva Soares, representante discente do Programa de Pós-graduação de Educação.

CAPÍTULO II DOS MANDATOS E CANDIDATURAS

Art. 3º Os mandatos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do **Programa de Pós-graduação em Educação** terão a duração de 2 (dois) anos e a eles poderão se candidatar todos/as os/as professores/as efetivos/as da carreira do magistério superior vinculados ao Programa de Pós-graduação em Educação e pertencentes ao quadro docente da FURG.

Parágrafo Único: as candidaturas deverão se constituir por chapas que indicarão os nomes de candidatos/as (coordenação e coordenação adjunta) e a respectiva proposta para a gestão do Curso.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições acontecerão no dia 05 de dezembro de 2016 nos horários de funcionamento do Protocolo e deverão constar de: ficha de inscrição da chapa (anexo 1) e proposta da candidatura para a gestão do cargo pleiteado. As inscrições deverão ser realizadas no protocolo e encaminhadas para o Instituto de Educação – Comissão Eleitoral.

Art. 5º A Comissão Eleitoral analisará as inscrições das chapas e homologará as candidaturas até às 17 horas do dia 6 de dezembro de 2016. A homologação será divulgada por meio eletrônico e no mural do PPGEDU.

Parágrafo Único: O prazo para interposição de recursos contra a inscrição de candidaturas se encerrará às 17 horas do dia 07 de dezembro de 2016. O resultado da análise de pedidos de impugnação de inscrição das chapas será divulgado no dia 08 de dezembro de 2016, até às 17 horas.

CAPÍTULO IV DAS CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 6º A divulgação das candidaturas à comunidade acadêmica ocorrerá entre os dias 08 e 12 de dezembro de 2016 através de material impresso; por meio eletrônico; visitação às salas de aula e demais setores do IE; bem como demais iniciativas com esta finalidade. A divulgação da proposta das chapas será responsabilidade das candidaturas com o apoio da Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral se responsabilizará pela divulgação das informações sobre a eleição.

CAPÍTULO V DOS ELEITORES E DAS VOTAÇÕES

Art. 7º Na eleição prevista neste Regimento Eleitoral o voto será unitário, não havendo, portanto, qualquer atribuição de peso aos votos em função da condição do eleitor.

Art. 8º São considerados eleitores para a Coordenação e Coordenação Adjunta do Programa de Pós-graduação em Educação: docentes (efetivos/as; colaboradores/as e visitantes/as) credenciados até 30 de outubro de 2016, independente da unidade na qual o mesmo seja lotado; e, pós-graduandos/as (regulares) vinculados ao programa matriculados/as até 30 de março de 2016.

Art. 9º A votação acontecerá no dia **13 de dezembro** das 8 horas e 30 minutos às 22 horas através de votação eletrônica.

Art. 10º O voto será facultativo e secreto. A votação dar-se-á por meio eletrônico através do site <http://www.consultas.furg.br>. Para votar o eleitor deverá identificar-se através do SIAPE ou número de matrícula.

Parágrafo Único: Em caso de problemas na conexão do sistema de internet da Universidade Federal do Rio Grande, no dia e período da votação, a Comissão Eleitoral analisará a situação e divulgará a prorrogação da votação no prazo de 24 horas após o término previsto neste edital.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 11º Os resultados da votação serão computados e apresentados através de relatório eletrônico.

Art. 12º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13º Os resultados da eleição serão divulgados até às 12 horas do dia 15 de dezembro de 2016, por meio eletrônico.

Art. 14º O prazo para interposição de recursos contra resultados das eleições se encerrará às 17 horas do dia 16 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único: os recursos deverão ser entregues no protocolo e endereçados ao Instituto de Educação – Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no *caput*, mediante recibo de entrega.

CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E POSSE DOS ELEITOS

Art. 15º O prazo para homologação dos resultados das eleições se encerrará às 17 horas do dia 19 de dezembro de 2016.

Art. 16º O Conselho do Instituto de Educação empossará os eleitos na primeira reunião após a homologação dos resultados da eleição.

Comissão Eleitoral

Luiz Felipe Alcantara Hecktheuer
Luiz Paulo da Silva Soares
Marcio Rodrigo Vale Caetano



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**



Rio Grande, ____ de dezembro de 2016.

À Comissão Eleitoral - Eleição de Coordenação e Coordenação Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Venho, pelo presente, solicitar inscrição de chapa para concorrer ao pleito eleitoral que elegerá a Coordenação e Coordenação-Adjunta do Programa de Pós-graduação em Educação, vinculado ao Instituto de Educação (IE) da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, composta pelos seguintes professores/as:

Candidato/a à Coordenação: _____

Candidato/a à Coordenação Adjunta _____

Anexo ao presente, cópia do programa da candidatura para a gestão do cargo pleiteado.

Atenciosamente,

(Assinatura do candidato/a ao cargo de Coordenação)

(Assinatura do candidato/a ao cargo de Coordenação-Adjunta)

